



SINDCONT - SP



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR  
SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as quinze horas, na Rua Cincinato Braga, n.º 534, 2º Andar, Bela Vista, São Paulo – SP, Cep. 01333-010, na cidade de São Paulo/SP.

**Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

**Mesa Diretora:** Escolhidos como Presidente o **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 28/02/1964, portador do documento de identidade CNH nº 02008287033, Órgão Emissor: DENATRAN/SP, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.983.448,10, com endereço profissional na Rua Cincinato Braga, n.º 540, 2º Andar, Bela Vista, São Paulo – SP, Cep. 01333-010, na cidade de São Paulo/SP, acionista da Companhia e como Secretário(a) o **DANILO RONDON RULO**, brasileiro, casado, natural da Cidade de São Paulo/SP, nascido em 13/03/1973, portador da cédula de identidade RG nº 18.214.051 SSP/SP, expedido em 07/11/2017, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.460.478-41, com endereço profissional na Rua Cincinato Braga, n.º 540, 2º Andar, Bela Vista, São Paulo – SP, Cep. 01333-010, na cidade de São Paulo/SP, Acionista da Companhia.

**Leitura de Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados as matérias para deliberação, em razão do pleno e prévio conhecimento dos acionistas.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: i) comprovar através da Lista de Subscrição do Capital Social, terem sido subscritas, em sua totalidade por **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**, na proporção de 99,999% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) e **DANILO RONDON RULO**, na proporção de 0,001% (zero vírgula zero zero um por cento), as 100.000 (cem mil) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com

integralização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da subscrição; e R\$ 90.000,00 em até 12 meses da assinatura deste instrumento; ii) Aprovar o **ESTATUTO SOCIAL**, que regerá a companhia, qual após sua leitura foi aprovado assinado por todos os subscritores, sendo apresentado em documento apartado; iii) referendar declaração do Presidente da Assembleia, de que, preenchidas as formalidades legais, não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou definitivamente constituída ; iv) Eleger para o mandato de (três) anos, que se inicia no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três e termina na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício de sua gestão, Diretoria constituída pelo seguinte membro: **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 28/02/1964, portador do documento de identidade CNH nº 02008287033, Órgão Emissor: DENATRAN/SP, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.983.448,10, com endereço profissional na Rua Cincinato Braga, n.º 540, 2º Andar, Bela Vista, São Paulo – SP, Cep. 01333-010, para cargo de Diretor; v) deliberar pela não instalação do Conselho Fiscal conforme facultado pelo artigo 161 da lei 6404/76.

**RESOLUÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital votante deliberaram e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

- i) comprovar através da Lista de Subscrição do Capital Social, terem sido subscritas, em sua totalidade por **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS** na proporção de 99,999% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) e **DANILO RONDON RULO** na proporção de 0,001% (zero vírgula zero zero um por cento), as 100.000 (cem mil) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com integralização de 10% do total das ações, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Artigo 80, II da Lei 6.404/76, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, e R\$ 90.000,00 a serem integralizados em até 12 meses da assinatura deste instrumento;
- ii) Aprovar o **ESTATUTO SOCIAL**, que regerá a companhia, qual após sua leitura foi aprovado assinado por todos os subscritores, sendo apresentado em documento apartado;
- iii) referendar declaração do Presidente da Assembleia, de que, preenchidas as formalidades legais, não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou definitivamente constituída **SECUR INSURANCE – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS E RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**;
- iv) Eleger para o mandato de (três) anos, que se inicia no dia dez de outubro de dois mil e vinte e três e termina na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício de sua gestão, Diretoria constituída pelo seguinte membro **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**FARIAS**, brasileiro, casado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 28/02/1964, portador do documento de identidade CNH nº 02008287033, Órgão Emissor: DENATRAN/SP, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.983.448,10, com endereço profissional na Rua Cincinato Braga, n.º 540, 2º Andar, Bela Vista, São Paulo – SP, Cep. 01333-010, para cargo de Diretor;

- v) deliberaram pela não instalação do Conselho Fiscal conforme facultado pelo artigo 161 da lei 6.404/76.

Finalmente, deliberaram os acionistas lavrar esta ata na forma de sumário, consoante o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia às 16:30 horas, da qual se lavrou esta ATA, que depois de lida a considerada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 21 de agosto de 2.025. Assinaturas: Mesa: Sr. **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS** – Acionista e Presidente da Mesa; Sr(a) **DANILO RONDON RULO** – Acionista e Secretário(a) da Mesa. Diretoria: Sr. **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS** – Diretor não acionista.

Confere com o original, lavrado no livro próprio.

São Paulo, 21 de agosto de 2.025.

*MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS*

*DANILO RONDON RULO*

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**  
Presidente da Mesa

**DANILO RONDON RULO**  
Secretário(a)

*DANILO RONDON RULO*

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**  
Acionista

**DANILO RONDON RULO**  
Acionista

*LEANDRO TADEU TEIXEIRA*

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**  
Diretor

**LEANDRO TADEU TEIXEIRA**  
Advogado – OAB/SP 439488

JUCESP  
20

07 OUT 2025



JUCESP

01000000  
071025

**SECUR INSURANCE – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS E RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**“ANEXO – I”**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>%</b>
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	99.999	99,999%
DANILO RONDON RULO	1	0,001%
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

São Paulo, 21 de agosto de 2.025.

*MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS*

*DANILO RONDON RULO*

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Mesa

**DANILO RONDON RULO**  
Secretário(a)

*MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS*

*DANILO RONDON RULO*

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Acionista

**DANILO RONDON RULO**  
Acionista

*MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS*

*LEANDRO TADEU TEIXEIRA*

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Diretor não acionista

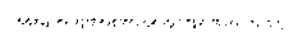


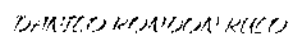
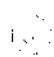
**LEANDRO TADEU TEIXEIRA**  
Advogado – OAB/SP 439488

# 0. ATA CONSTITUIÇÃO SECUR INSURANCE 21.08.25.pdf

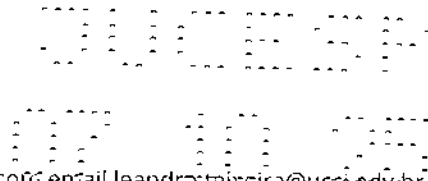
Documento número #8ae02812-da4b-4e8b-9fd3-3a092fa68052

Link do documento original (SHA256): [https://clicksign.com.br/verificacao/8ae02812-da4b-4e8b-9fd3-3a092fa68052](#)

## Assinaturas

- 
**LEANDRO TADEU TEIXEIRA**  
 CPF: 170.776.948-60  
 Assinou como advogado(a) em 25 ago 2025 às 16:57:40  
  
 LEANDRO TADEU TEIXEIRA
- 
**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**  
 CPF: 043.983.448-10  
 Assinou como diretor(a) em 22 ago 2025 às 22:01:19  
  
 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS
- 
**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**  
 CPF: 043.983.448-10  
 Assinou como presidente em 22 ago 2025 às 22:01:19  
  
 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS
- 
**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**  
 CPF: 043.983.448-10  
 Assinou como outorgante em 22 ago 2025 às 22:01:19  
  
 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS
- 
**DANILO RONDON RULO**  
 CPF: 163.460.478-41  
 Assinou como secretário(a) em 25 ago 2025 às 14:34:59  
  
 DANILO RONDON RULO
- 
**DANILO RONDON RULO**  
 CPF: 163.460.478-41  
 Assinou para aprovar em 25 ago 2025 às 14:34:59  
  
 DANILO RONDON RULO

## Log



Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 criou este documento número 8ae02812-da4b-4e8b-9fd3-3a092fa68052. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2025 (13:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2025 (11:11).

Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 adicionou à Lista de Assinatura: Danilo@spcash.com para assinar como secretário(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANILO RONDON RULO e CPF 163.460.478-41.

Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 adicionou à Lista de Assinatura: Danilo@spcash.com para assinar para aprovar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANILO RONDON RULO e CPF 163.460.478-41.

Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 adicionou à Lista de Assinatura: leandro.teixeira@ucci.adv.br para assinar como advogado(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO TADEU TEIXEIRA e CPF 170.776.948-60.

Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 adicionou à Lista de Assinatura: farias.m@uol.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS e CPF 043.983.448-10.

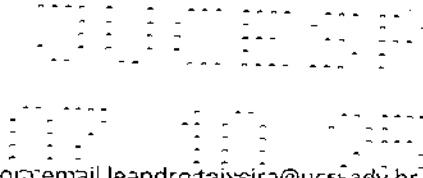
Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 adicionou à Lista de Assinatura: farias.m@uol.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS e CPF 043.983.448-10.

Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 adicionou à Lista de Assinatura: farias.m@uol.com.br para assinar como outorgante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS e CPF 043.983.448-10.

Operador com email leandro.teixeira@ucci.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 adicionou o signatário farias.m@uol.com.br para rubricar as páginas 1,2



13/08/2025 14:58:29

Operador com email leandro.teixeira@uccs.adv.br na Conta 139e4187-df10-4e81-8ea7-ed0e93c8d160 adicionou o signatário Danilo@spcash.com para rubricar as páginas 1,2.

13/08/2025 14:58:29

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail farias.m@uol.com.br. CPF informado: 043.983.448-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 16c7bf(...), vide anexo manuscript\_22 ago 2025, 21-58-29.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 177.81.190.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5555102 e longitude -46.563198. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1286.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13/08/2025 14:58:29

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail farias.m@uol.com.br. CPF informado: 043.983.448-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 16c7bf(...), vide anexo manuscript\_22 ago 2025, 21-58-29.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 177.81.190.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5555102 e longitude -46.563198. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1286.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13/08/2025 14:58:29

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail farias.m@uol.com.br. CPF informado: 043.983.448-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 16c7bf(...), vide anexo manuscript\_22 ago 2025, 21-58-29.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 177.81.190.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5555102 e longitude -46.563198. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1286.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13/08/2025 14:58:29

DANILO RONDON RULO assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Danilo@spcash.com. CPF informado: 163.460.478-41. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3f31e9(...), vide anexo manuscript\_25 ago 2025, 14-32-44.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 189.18.132.132. Componente de assinatura versão v1.1286.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13/08/2025 14:58:29

DANILO RONDON RULO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail Danilo@spcash.com. CPF informado: 163.460.478-41. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3f31e9(...), vide anexo manuscript\_25 ago 2025, 14-32-44.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 189.18.132.132. Componente de assinatura versão v1.1286.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13/08/2025 14:58:29

LEANDRO TADEU TEIXEIRA assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.teixeira@uccs.adv.br. CPF informado: 170.776.948-60. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8fb552(...), vide anexo manuscript\_25 ago 2025, 16-57-07.png. IP: 187.57.196.221. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.541889 e longitude -46.631433. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.1286.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

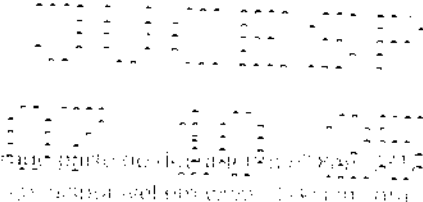
13/08/2025 14:58:29

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8ae02812-da4b-4e8b-9fd3-3a092fa68052.

13/08/2025 Documento assinado com validade jurídica.

Para verificar a validade dos dados informados, clique aqui para acessar o [validador](https://www.clicksign.com/validador) disponível em nosso site. O sistema de validação gera um PDF.

Atenção: Este documento eletrônico não possui validade jurídica por ser um documento eletrônico não assinado.



Para verificar a autenticidade do documento eletrônico (assinatura eletrônica) acesse o endereço eletrônico [www.clicksign.com.br](http://www.clicksign.com.br) e digite o código de verificação e o código de acesso.

**Anexos**

**LEANDRO TADEU TEIXEIRA**

Assinou o documento eletrônico (assinatura eletrônica) em 25 ago 2025 às 16:57:40

**ASSINATURA MANUSCRITA**

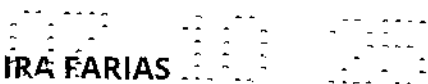
Assinou o documento eletrônico (assinatura eletrônica) em 25 ago 2025 às 16:57:40

*LEANDRO TADEU TEIXEIRA*

LEANDRO TADEU TEIXEIRA

Assinou o documento eletrônico (assinatura eletrônica) em 25 ago 2025 às 16:57:40

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**



Assinatura eletrônica (contratante ou gestor), presidente, datada em 22 ago 2025 às 12:44:14

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura eletrônica com hash SHA-256 prefixo 36c7b0...

*MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS*

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS

Assinatura em 22 ago 2025 às 12:44:14.png

**DANILO RONDON RULO**

Assinatura eletrônica (para aprovação enquanto secretário(a)) em 25 ago 2025 às 14:34:39

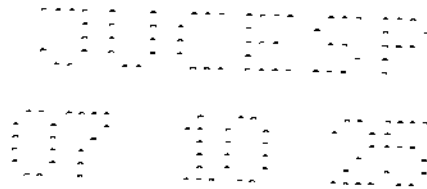
**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura eletrônica com hash SHA-256 prefixo 0af11a96...

*DANILO RONDON RULO*

DANILO RONDON RULO

Assinatura em 25 ago 2025 às 14:34:39.png



## **ANEXO II**

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**

#### **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

#### **SECUR INSURANCE - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS E RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

#### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

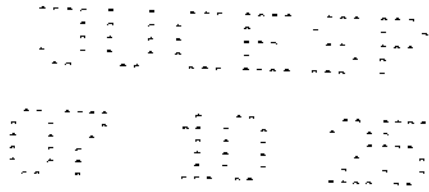
**ARTIGO 1º** A Companhia terá a denominação social de **SECUR INSURANCE - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS E RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**, doravante designada (Companhia), será uma sociedade anônima de capital fechado e será regida pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores, por este Estatuto Social e pelas demais disposições aplicáveis.

**ARTIGO 2º** A Companhia terá por objeto social; I) Securitização de créditos (Cnae nº 6492-1/00) operando a aquisição e securitização de recebíveis e demais ativos empresariais através da emissão e colocação, no mercado em ambiente privado, de valores mobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios pertinentes, ou relativos à securitização de créditos comerciais; e II) a participação em outras Sociedades (Cnae nº 6463-8/00).

**ARTIGO 3º** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, n.º 534, 2º Andar, Bela Vista, São Paulo – SP, Cep. 01333-010, na cidade de São Paulo/SP

**Parágrafo Único** A Companhia poderá, por deliberação de sua administração, abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e do exterior, desde que obedecidas as disposições legais e as contidas neste Estatuto Social.

**ARTIGO 4º** A Companhia tem duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do arquivamento e seus atos constitutivos.



## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E OUTROS TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**

**ARTIGO 5º** O Capital Social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas (ON3), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada indivisíveis em relação à Sociedade, totalmente subscritas, sendo integralizadas no presente momento 10% conforme previsão do Artigo 80, I, da Lei 6.404/76 em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro** A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26, da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** As ações, os títulos múltiplos e as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas pelo agente emissor dos certificados.

**Parágrafo Terceiro** A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão escriturais e controlados através de livro próprio, e quando emitidos, serão assinados pelo agente emissor dos certificados, observando o disposto no Capítulo V. da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 6º** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, em conformidade com o disposto no artigo 110 da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 7º** Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancie as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuírem.

**Parágrafo Único** Havendo a desistência expressa ou decorrido o prazo referido no caput desta Cláusula, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**ARTIGO 8º** Os acionistas detentores de ações ordinárias nominativas que pretenderem transferi-las no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, a quantidade a ser transferida, preço e condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, os demais

MA

PR

# ESTATUTO

## DA

acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas inclusive para não acionistas.

**ARTIGO 9º** A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**ARTIGO 10** As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia.

**ARTIGO 12** O direito de preferência de que cuida o Parágrafo Sétimo acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

### CAPÍTULO III

#### ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 14** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quórum legalmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

**ARTIGO 15** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

**Parágrafo Primeiro** O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

**Parágrafo Segundo** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

MA

DR

# ESTATUTO

## DA

**Parágrafo Terceiro** As deliberações da Assembleia Geral, tomadas regularmente, obrigam o cumprimento por todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto.

**ARTIGO 16** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

**ARTIGO 17** Compete à Assembleia Geral:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) deliberar sobre emissão de bônus de subscrição;
- (iv) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vi) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver;
- (vii) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no art. 120, da Lei n.º 6.404/76;
- (viii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; e

MA

DR

# UNILEVER

## OF 10 25

- (x) fiscalizar a gestão dos Diretores.

**ARTIGO 18** As matérias abaixo relacionadas somente poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral da Companhia, mediante a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta dos votos:

- (i) aprovação de Orçamento Anual, e suas modificações;
- (ii) pedido voluntário de falência ou recuperação judicial;
- (iii) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- (iv) incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade;
- (v) contratação de empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil e a realização de operações afins que, individualmente ou consideradas em conjunto quando de mesma natureza, impliquem em obrigação para a Companhia em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), exceto se previsto no Orçamento Anual;
- (vi) despesas não previstas no Orçamento Anual em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (vii) alienação, oneração ou aquisição de bens do ativo permanente da Companhia ou de qualquer direito de propriedade intelectual vinculado ao seu objeto social;
- (viii) constituição de garantia de qualquer espécie pela Companhia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria Companhia;
- (ix) a celebração pela Companhia de qualquer acordo, contrato, ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a Companhia com qualquer de seus Acionistas ou pessoa por eles controlada, controladora ou da qual participe, direta ou indiretamente, qualquer dos Acionistas da Companhia;
- (x) alteração das políticas de dividendos da Companhia;
- (xi) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;

MA

DR

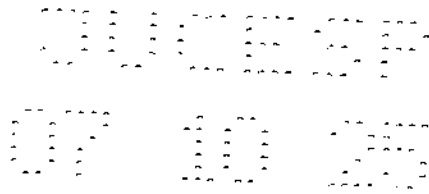
- (xii) participação em grupo de sociedades ou em consórcios;
- (xiii) criação pela Companhia de novas classes de ações;
- (xiv) alteração do dividendo obrigatório da Companhia;
- (xv) atribuição a terceiros (inclusive empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (xvi) mudança do objeto da Companhia;
- (xvii) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (xviii) aquisição pela Companhia de participações societárias em outras sociedades;
- (xix) criação pela Companhia de partes beneficiárias;
- (xx) emissão pela Companhia de debêntures conversíveis ou não em ações e/ou bônus de subscrição;
- (xxi) alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da Companhia, caso existentes, ou criação de classe mais favorecida;
- (xxii) inclusão, exclusão ou alteração no Estatuto Social de qualquer disposição estabelecendo quórum qualificado para aprovação de determinadas matérias;
- (xxiii) fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- (xxiv) modificação do Estatuto Social da Companhia que afete os direitos dos Acionistas.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 19** A Companhia será administrada por até 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleito pela Assembleia, que serão eleitos por um período de 3 (três) anos e cujo mandato terminará sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as constas do exercício de sua gestão, nos termos da Lei, até que seja

MA

DR



realizada nova eleição de diretoria, conforme disposto no Artigo 143, da Lei 6.404/76, Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro** O(s) Diretor(es) poder(ão) ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo(s) respectivo(s) Diretor(es), no livro de "Atas das reuniões da Diretoria", independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

**Parágrafo Segundo** O(s) Diretor(es) poder(ão) perceber remuneração, a título de pró-labore, a qual será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

**Parágrafo Terceiro** A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá seu(s) cargo(s).

**Parágrafo Quarto** No impedimento ou afastamento temporário de algum dos Diretor(es), será convocada Assembleia para eleger o seu substituto.

**Parágrafo Quinto** Em caso de vaga por falecimento, renúncia, qualquer outro impedimento ou ausência de algum dos Diretor(es), será convocada Assembleia para escolher o substituto, cuja gestão terminará com a cessação do impedimento ou da ausência, quando de caráter temporário, ou, quando definitivo, com a posse dos novos Diretor(es) eleitos pela assembleia geral ordinária que seguir.

**ARTIGO 20** Compete a Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariem, as determinações do artigo 144, da Lei 6.404/76 e especificamente:

1. Definir os planos gerais da Sociedade;
2. Receber valores e dar quitações;
3. Firmar compromissos concernentes ao objeto social;
4. Representar judicial e extrajudicialmente a Sociedade, recebendo citações iniciais, notificações e intimações;
5. Assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares, termos, papéis e contratos de qualquer natureza, ou teor, dentre outros, os necessários à realização integral do objeto social;
6. Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;

MA

DE

7. Abrir, movimentar ou encerrar contas correntes junto às instituições financeiras, emitir e endossar cheques, notas promissórias, descontar duplicatas, ou títulos de créditos em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos;
8. Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias, Empresas de Economia Mista, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outros banco e instituições;
9. Representar a empresa perante concessionárias de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;
10. Contratar e demitir empregados, fixando os seus salários;
11. Implementar planos gerais da política financeira da empresa, a análise dos custos envolvidos nas operações de securitização;
12. Manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e suas tendências;
13. Constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium et extra".

**Parágrafo Primeiro** As atribuições para o cargo de Diretor serão determinadas pela Assembleia, sendo lavrada através deste Estatuto as suas responsabilidades e competências, a qual será levada a registro público, para que possa produzir efeitos contra terceiros.

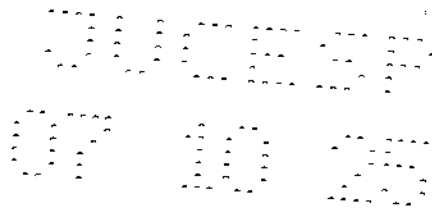
**Parágrafo Segundo** Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão estipular especificamente os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad judicium et extra", terão períodos de validade determinado.

**Parágrafo Terceiro** A assinatura de atos e documentos que importem na alienação, ou hipoteca dos bens imóveis, compra e venda de ações, escritura de debêntures, emissão de ações e debêntures, dependerá de aprovação em Assembleia Extraordinária de Acionistas, convocada para o fim específico, devendo contar com a aprovação de 100% do quadro de acionistas

**Parágrafo Quarto** É vedado aos Diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento em nome da Sociedade, de modo a favorecer terceiros, em negócios alheios ao seu objeto social.

MA

DE



**Parágrafo Quinto** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular dos seus cargos, obrigam a Sociedade, na forma da Lei e do Estatuto, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos em que tenha participado efetivamente.

**Parágrafo Sexto** O Diretor convocará e se reunirá com os acionistas todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

**Parágrafo Sétimo** As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma Ata, no livro competente.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 21** A companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que só será instalado a pedido dos acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações ordinárias nominativas da Companhia e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação.

**ARTIGO 22** Na eventual instalação do Conselho Fiscal serão observadas as seguintes normas:

a) será composto de 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionista ou não, diplomado em curso nível universitário, ou que tenha exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de Administrador de Empresas ou Conselheiro Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral que o constituir;

b) Os acionistas minoritários desde que em conjunto representem 10% (Dez por cento) ou mais das ações ordinárias nominativas da Companhia poderão eleger um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente; e

c) Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 23** Dentro dos limites legais, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será atribuída pela Assembleia Geral que o instalar, e, os deveres e responsabilidades dos seus membros, os fixados em Lei.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**ARTIGO 24** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais e estatutárias.

**Parágrafo Único** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido de cada exercício social, observado o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 25** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

**Parágrafo Terceiro:** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

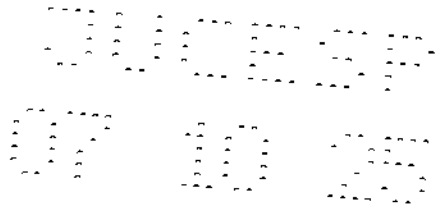
**ARTIGO 26.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 27** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.





### ANEXO III

### TERMO DE POSSE

Eu, **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 28/02/1964, portador do documento de identidade CNH nº 02008287033, Órgão Emissor: DENATRAN/SP, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.983.448,10, com endereço profissional na Rua Cincinato Braga, n.º 540, 2º Andar, Bela Vista, São Paulo – SP, Cep. 01333-010, tendo sido eleito membro da Diretoria da **SECUR INSURANCE – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS E RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cincinato Braga, n.º 539, 2º andar, Bela Vista, Cep. 01333-010, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o, ora em fase de constituição, conforme deliberação em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 21 de agosto de 2025, declaro aceitar a minha eleição como **Diretor** e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do art. 149, §2, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O presente termo é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

*(Assinatura)*

---

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS**